

Resolução CA n.º 008/83

DATA 22.06.83

RELATOR

63a. Reunião do Conselho de Administração - Ordinária

Alienação de área para a comunidade indígena Avá Guarani, na margem esquerda do rio Paraná.

TENDO EM VISTA a exposição do Diretor Geral e do Diretor Geral Adjunto e a proposta da Diretoria Executiva constante da Resolução nº RDE-036/83, de 19.04.83, relativa à alienação de área à comunidade indígena Avá Guarani, e

CONSIDERANDO:

que a transferência da comunidade Avá Guarani, que ocupava área à margem do rio Paraná, na confluência do rio Ocoi, foi conseguida após realização de várias reuniões e superação de inúmeras dificuldades, possibilitando inclusive o enchimento do reservatório na época aprazada;

que a forma acordada para a cessão da área de ITAIPU para a comunidade seria alienação por preço radicalmente inferior ao vigente na região, levando-se em conta também que a fração da gleba ocupada pela referida comunidade não fora indenizada pela Entidade;

que o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, do Brasil, deverá transferir à ITAIPU não somente as áreas ocupadas no reservatório pela comunidade indígena, bem como outras áreas de reserva, com mais de 1.000 ha.;

que a ITAIPU irá ceder apenas parte da área ajustada, uma vez que a sua maior parte será transferida pelo INCRA à comunidade indígena;

mh

Resolução CA nº 008/83

DATA

22.06.83

RELATOR

63a. Reunião do Conselho de Administração - Ordinária

fls.2

que a regularização da área indígena com 73,59 ha é medida que se impõe tomar com brevidade para se evitar explorações com relação ao assunto;

o estabelecido no Artigo 101 do Regimento Interno, o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLVE:

1. Autorizar a alienação pelo preço total de hum cruzeiro para a comunidade indígena Avã Guarani, assistida pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, do Brasil, de uma área com 73,59 ha, formada por 8 glebas, a saber: 8,45 ha (posse), 21,6421 ha, 0,7878 ha, 0,2501 ha, 10,6214 ha, 28,1878 ha, 2,6591 ha e 0,9942 ha, localizada no Imóvel Ocoi, Distrito, Município e Comarca de São Miguel do Iguçu, no Estado do Paraná, Brasil, para a transferência da comunidade indígena Avã Guarani.

2. Recomendar que seja feita a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS e a Administración Nacional de Electricidad - ANDE, a necessária comunicação, nos termos do citado Artigo 101 do Regimento Interno.

ass) Rubens Ricupero
Conselheiro

ass) Milcíades Ramos Giménez
Presidente

E C Ó P I A

Maria Helena Rodrigues
Maria Helena Marques Rodrigues
Secretária do Conselho